



CREF ^{EM} AÇÃO

GOIÂNIA, ANO I, Nº 1, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2008

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO / DF-GO-TO - SECCIONAL DE GOIÁS



Impresso Especial

9912181565/2007-DR/GO
CREF7 GO

... CORREIOS ...

A PALAVRA DO PRESIDENTE



RUBENS DOS SANTOS SILVA
CREF 000034-G/GO
PRESIDENTE DA
SECCIONAL CREF/GO

VALEU A PENA!

da nossa profissão como o Dr. Jorge Steinbilber, presidente do Conselho Federal de Educação Física, que dedicou toda sua vida em prol da Educação Física, o Dr. Lucio Rogério dos Santos, presidente fundador do CREF7/DF-GO-TO, que nos orientou e mostrou o melhor caminho a percorrer, o Dr. Alexandre Facchetti V. Moulin, atual presidente do CREF7/DF-GO-TO, que atualmente é o nosso maior aliado na luta pela autonomia.

A criação do novo CREF representa o fortalecimento da profissão. A descentralização permitirá maior agilidade e eficiência no trabalho. A concretização das condições para autonomia de Goiás nada mais é do que uma resposta da sociedade goiana para as autoridades de que a profissão de Educação Física dever ser exercida por profissionais de Educação Física eticamente comprometidos.

Aos colegas do Tocantins lançamos o desafio para a construção de um CREF autônomo, forte e atuante naquele Estado. Toda a experiência que adquirimos estará à disposição para o estabelecimento da autonomia daquela unidade da federação da Região Norte do nosso país.

Guardo com muito carinho o adesivo da campanha "Regulamentação Já", importante instrumento que integrou a luta pela regulamentação da profissão e que culminou na publicação da Lei 9696/98. Saber que em poucos dias estaremos realizando o sonho da criação do Conselho Regional de Educação Física de Goiás, é a certeza de que escolhemos o melhor caminho.

É gratificante também saber que estaremos juntos com os colegas do Estado do Tocantins defendendo a sociedade no seu direito de ser atendida por profissionais de Educação Física comprometidos eticamente e, desta forma, valorizar a profissão.

Além do ideal que nos move, inspiramos nossas ações nas pessoas que entraram para a história



Aos conselheiros, mobilizadores, divulgadores, funcionários da Seccional CREF/GO, profissionais, empresários, autoridades públicas e a imprensa goiana, meu eterno agradecimento, pois sem a colaboração de todos não teríamos chegado até aqui.

Presente em centenas de academias em mais de 10 estados!



ALTA PERFORMANCE E BAIXO CUSTO
EM APARELHOS PARA MUSCULAÇÃO



INDÚSTRIA: Al Progresso, Q-7 L-52/53, Esp. dos Anicuns - Goiânia-GO - (62) 3942-0566 - uanderrotech@terra.com.br
SCALA CENTER: Praça do Cruzeiro, 47 - Setor Sul - Goiânia-GO - (62) 3281-8005 - scalagin@terra.com.br



MISSÃO CUMPRIDA! TUDO PRONTO PARA A CRIAÇÃO DO CREF/GO

PERÍODO ANTERIOR A 1 DE SETEMBRO DE 1998

A partir da APEF-GO e liderados pelo Sr. Aladir José de Lima, CREF 000001-G/GO, então diretor da Escola Superior de Educação Física de Goiás, os profissionais de Educação Física do Estado participam ativamente do esforço nacional que culmina na promulgação da Lei 9696/98, a qual cria os Sistema CONFEE/CREFs.

A PARTIR DE 1 DE SETEMBRO DE 1998

Integrando o CREF6, com sede em Belo Horizonte - MG, o Sr. Aladir José de Lima, coordena os trabalhos divulgação e registro dos primeiros profissionais em Goiás, atendendo na Escola Superior de Educação Física de Goiás.

EM JANEIRO DE 2000

Goiás passa para a jurisdição do CREF7, com sede em Brasília - DF.

ANO DE 2001

Após uma reunião organizada pela Federação de Capoeira de Goiás, em 15 de setembro de 2001,

no Lyceu de Goiânia, o Sr. Flávio Emerson Machado Milhomem - CREF 000151-G/GO, retoma os trabalhos de mobilização e registro, monta uma equipe de mobilizadores e passa a atender no Estádio Serra Dourada, com o apoio da AGEL. Em Anápolis, com apoio da UniEvangélica, foi instalada uma secretaria sob a coordenação do Ms. Ludgero Carolino Galli Vieira - CREF 000176-G/GO.

EM 7 DE MARÇO DE 2002

O Sr. Rubens dos Santos Silva - CREF 000034-G/GO, assume a coordenação dos trabalhos em Goiânia, passando a atender numa sala cedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goiânia, no Setor Central, auxiliado pelos mobilizadores Sr. Mário de Moura Vasconcelos - CREF 000363-G/GO e Sr. João Batista Varanda - CREF 000152-G/GO.

EM JULHO DE 2003

O Posto Avançado de Goiás, que funcionava na Rua 55 desde junho de 2002, é transferido para o Edifício Antônio João Sebba, no Setor Sul. Após um concurso público a Sra. Loraine Rios Porta, CREF 000510-G/GO,

é admitida como gerente e fiscal em Goiás.

EM 1 DE SETEMBRO DE 2004

É criada a Seccional de Goiás, através da Resolução CREF7 035/04.

EM 23 DE MAIO DE 2006

É publicada no Diário Oficial da União a Resolução CREF7 44/06 que dispõe sobre a autonomia administrativa, financeira e patrimonial da Seccional de Goiás.

DURANTE O ANO DE 2007

Por orientação do CONFEE, a Seccional CREF/GO passou o ano adquirindo experiência e aprimorando os processos administrativos e financeiros. O CONFEE inicia os trâmites estatutários para a criação do novo CREF convocando o Colégio de Presidentes

EM 13 DE ABRIL DE 2008

O Colégio de Presidentes aprova por unanimidade a criação do novo CREF que reunirá Goiás e Tocantins e encaminha para análise do Plenário do CONFEE.

SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2008!

Em 2008 vários eventos foram realizados em todo Estado durante a Semana do Profissional de Educação Física, que teve como tema "Semana da Saúde". Nas faculdades de Educação Física aconteceram debates sobre a profissão. Mais uma vez o SESI, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a UNIVERSO e outras instituições disponibilizaram suas estruturas para as atividades. Foram realizadas corridas, caminhadas e cursos. As atividades da Seccional CREF/GO foram coordenadas pela Conselheira Janine Aparecida Viniski com o apoio da Gerente Loraine Rios Porta.



MULTAS!?! O QUE FAZER???

Ao longo de 10 anos foi feito o trabalho educativo informando os profissionais e empresários sobre as regras para o oferecimento de serviços na área de exercícios físicos e esportes. A missão da Seccional CREF/

GO é fazer as leis, decretos, resoluções e portarias serem cumpridas, para garantir os direitos da sociedade.

Os profissionais ou empresas que receberem o auto de infração devem corrigir as irregularidades e,

em até 15 dias, apresentar defesa. Após os prazos estabelecidos serão geradas multas conforme o estatuto e as resoluções do Sistema. As multas poderão ser inscritas na dívida ativa.



SITE DA SECCIONAL CREF/GO DE CARA NOVA

O site www.cref7go.org.br é o veículo de comunicação diário com o profissional e empresário do setor.

Para ficar bem atualizado e saber sobre as ações da Seccional CREF/GO adicione o site da Seccional em sua página inicial ou nos favoritos. O site tornou-se o maior veículo de comunicação com mais de 1500 acessos mensais. Para obter informações sobre legislação, fiscalização, cursos e outros visite diariamente o site. Na página da Seccional do CREF/GO é possível interagir com o CREF enviando sugestões, reclamações, elogios, denúncias e outras.

Quase todas pendências podem ser solucionadas via internet, processos, boletos, requerimentos, atualizações, renegociações de débitos e outros.

A Sra. Helen Ferreira Lier, assessora da presidência da Seccional CREF/GO, técnica em Web Design, preparou um novo layout que foi lançado na Semana do Profissional. A Sra. Helen informa que o site ficará mais completo e interativo, o acesso diário propiciará rapidez, economia e eficiência no atendimento.



ESCLARECIMENTO: LICENCIATURA E BACHARELADO

LICENCIATURA OU BACHARELADO? FIQUE ATENTO!!!

Os CREFs têm recebido em todo País, várias consultas com dúvidas sobre a emissão de Cédulas de Identidade Profissional para os formados em Licenciatura de Graduação Plena e Bacharelado. São questionamentos sobre possíveis mudanças nas regras para a emissão do documento, sobre os cursos e o seguimento de mercado de trabalho que os profissionais podem ocupar. Salientamos que emissão de cédula de identidade profissional é feita com base na Resolução do CONFEF 94/2005, conforme a seguir:

A) Os profissionais formados pela Licenciatura de Graduação Plena amparada pela Resolução 01/2002 terão a Cédula de Identidade Profissional com a seguinte denominação: “Categoria: Licenciatura”, “atuação: Educação Básica”. Ressaltamos que o campo de atuação fica restrito à escola.

B) Os profissionais formados pela

Graduação em nível de Graduação Plena (Bacharelado) amparada pela Resolução 07/2004 terão a Cédula de Identidade Profissional com a seguinte denominação: “Categoria: Bacharel”, “atuação: Bacharelado”. Ressaltamos que o campo de atuação abrange todo o mercado de trabalho exceto o âmbito curricular escolar

C) Os profissionais formados pelos dois cursos anteriormente citados terão a Cédula de Identidade Profissional com a seguinte denominação: “Categoria: Licenciado/Bacharel”, “atuação: Plena”

D) Os profissionais formados pela Licenciatura Plena amparada pelas Resoluções 03/87 ou 69/69, terão a Cédula de Identidade Profissional com a seguinte denominação: “Categoria: Licenciado, atuação: Plena”.

O CREF aproveita para esclarecer que de acordo com as normas do Ministério da

Educação, o vestibular é o momento definidor do tipo de curso que deve ser oferecido até a integralização do mesmo, ou seja, ao começar o curso de Licenciatura ou Bacharelado a conclusão se dá no âmbito do curso iniciado.

Quem habilita para o mercado de trabalho é a graduação e não a pós-graduação, ou seja, o aluno que cursou a Licenciatura de Graduação Plena – que habilita o exercício profissional no âmbito escolar, que tenha cursado a pós-graduação em treinamento desportivo ou fisiologia do exercício não terá abertura para atuar em academias ou congêneres. É de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior prestar esclarecimentos.

É importante o conhecimento da Legislação que ampara os cursos de Educação Física para compreender a organização exigida pelo Ministério da Educação. Faça uma pesquisa em nosso site www.cref7go.org.br.



Rua 9 - Setor Oeste . Av. T-10 - Setor Bueno
T.: 3281-3724 T.: 3251-6347



Tritti
moda ginástica e praia

ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:

É possível alguém ludibriar o CREF e conseguir o registro de forma ilegal?

O estelionato a falsidade ideológica são comuns em todos os lugares. É comum vermos na imprensa casos de falsos médicos, dentistas e advogados. Mas quem falsificou documentos para obter registro no CREF mais cedo ou mais tarde será descoberto. Ninguém pode se tornar profissional de Educação Física da noite para o dia sem que ninguém perceba. Com certeza as denúncias chegarão ao CREF e tomaremos as providências.

Ao receber as denúncias de falsificação de documentos, qual o procedimento do CREF?

É aberto um processo de investigação, a Comissão de Documentação e Orientação faz uma nova checagem dos documentos apresentados para obtenção do registro. Algumas vezes tivemos que conferir a veracidade do diploma em faculdades de Goiás, Mato Grosso, Bahia, São Paulo, Distrito Federal e Minas Gerais. Constatado a falsificação o registro será cassado e os responsáveis responderão a processos éticos, administrativos e civis e criminais.



PAULO DANILO FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Já foi constatado algum caso de falsificação?

Diariamente pedidos de registro com documentação suspeitas são indeferidos, porém o caso mais emblemático é a de um profissional que falsificou um diploma da Universidade Católica de Brasília e estava atuando naquela cidade. Fomos informados que o mesmo estava atuando em academias de Anápolis. O registro do referido cidadão foi cas-

sado pelo CREF7 e cópias da documentação do processo na delegacia de polícia foram entregues à Seccional CREF/GO. A qualquer momento este cidadão pode ser preso em flagrante.

Os registros de provisionados são mais complexos, como a Seccional têm procedido nestes casos?

A Lei Federal 9696/98, em seu artigo 2º inciso III, prevê o registro dos profissionais não graduados que atuavam antes da regulamentação. A Resolução 45/02 do CONFEF estabeleceu os critérios para a obtenção do registro profissional. A comprovação do exercício profissional antes de 1/9/1998 se dá por documentos como carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento público oficial do exercício profissional entre outros de fé pública. No caso de suspeita de inveracidades os envolvidos são chamados para esclarecimento, se necessário for complementar documentação e apresentar testemunhas. Já existe processo ético e administrativo instaurado para apurar casos suspeitos. Constatado falsidades o registro será cassado, ficará no prejuízo do tempo e do dinheiro empregado no registro, além de responder processos civis e criminais.



Homenagem ao PROF. SÉRGIO GIANANTE, professor da 1ª turma de Educação Física em Goiás e um dos fundadores da ESEFFEGO em 1962.



O Conselho Regional de Educação Física/Seccional de Goiás parabeniza a Polícia Militar de Goiás pelos 150 anos de relevantes serviços prestado à sociedade goiana.

EXPEDIENTE

Rua Dr. Olinto Manso Pereira esq. c/ Av. 84 n° 673
sl. 01E. df. Antônio João Sebba - Setor Sul - Goiânia/GO
Fone: 3229-2202 Fax: 3609-2201
Site: www.cref7go.org.br
E-mail: cref7go@cref7go.org.br
Tiragem: 10.000 exemplares

DIREÇÃO COMERCIAL: FERNANDA MARQUES
ARTE FINAL: VINICIUS ALVES

PRESIDENTE
RUBENS DOS SANTOS SILVA
CREF 00034-G/GO
1º VICE-PRESIDENTE
FLÁVIO EMERSON M. MILHOMEM
CREF 000151-G/GO
2º VICE-PRESIDENTE
LUDGERO CAROLINO GALLI VIEIRA
CREF 000176-G/GO
1º SECRETÁRIO

JOÃO BATISTA VARANDA
CREF 000152-G/GO
2º SECRETÁRIO
MARCOS LOPES DE OLIVEIRA
CREF 000698-G/GO
1º TESOUREIRO
PAULO DANILO FERREIRA
CREF 000152-G/GO
2º SECRETÁRIO
JAIRO SINDEY B. PERES

CREF 000157-G/GO
CONSELHEIRA
CRISTINA GOMES DE O. TEIXEIRA
CREF 000258-G/GO
CONSELHEIRA
DENISE MOREIRA CRAVO
CREF 000682-G/GO
CONSELHEIRO
FRANCIONE CARDOSO
CREF 000878-G/GO

CONSELHEIRA
JANINE APARECIDA VINISKI
CREF 000164-G/GO
CONSELHEIRO
MÁRCO ANTÔNIO M. BATISTA
CREF 000675-G/GO
CONSELHEIRA
ROSIMARI DE OLIVEIRA
CREF 000196-G/GO
CONSELHEIRA

SUSI FÁTIMA MAMEDES
CREF 000945-G/GO
CONSELHEIRO
VLADIMIR JOSÉ HADLICH
CREF 000391-G/GO
CONSELHEIRO
WILLIAN MENDES COSTA
CREF 000522-G/GO
SUPLENTE
FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO

CREF 000258-G/GO
SUPLENTE
JOÃO EDUARDO BATISTA
CREF 000039-G/GO
SUPLENTE
MÁRIO DE MOURA
VASCONCELOS
CREF 000363-G/GO
SUPLENTE
ROMÁRIO G. VAZ
CREF 001173-G/GO

TOALEX
TOALEX - TOALHEIRO ANHANGUERA
Locamos toalhas de rosto, banho e pano industrial, tapete profissional e serviço de lavandeira industrial
Av. Gameleira, 2029 - Jd. Brasil - Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3284-4466

Rocha
Fitness Equipment
Alameda Progresso, Qd. 07, Lt. 055, nº 1.035
Esplanada do Anicuns - Goiânia-GO
Fone: (62) 3295-5990